



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2010

Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí a conceder gratificação aos Servidores Efetivos e Comissionados.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com ampara da Lei nº 3.667/2009, e em especial o constante no artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o quadro de funcionários que prestam serviços à Câmara Municipal de Guaçuí, ES, que operam suas funções com o maior zelo, competência e Assiduidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a concessão de gratificação financeira aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Guaçuí, ES.

D E C R E T A

Artigo. 1º. Fica autoriza à concessão de gratificação no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para cada servidor efetivo e comissionado do Poder Legislativo do Município de Guaçuí.

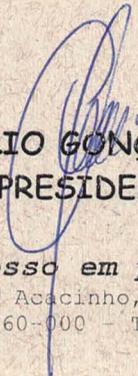
Parágrafo único. A presente gratificação premia os servidores do Poder Legislativo Municipal, para o ano em exercício de 2010.

Artigo. 2º. A gratificação será paga em duas parcela de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), nas folhas de pagamento dos meses de junho e dezembro de 2010.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaçuí-ES, 07 de Junho de 2010.


HELIO GONÇALVES MURUCI
PRESIDENTE DA CMG

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.